



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.791

Altera a Resolução CEPE Nº 7.126, que aprova a alteração curricular para o curso de Ciência da Computação, grau Bacharelado em Ciência da Computação - Campus Morro do Cruzeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no ofício do Colegiado do Curso de Ciência da Computação nº 05/2019/COCIC/ICEB/UFOP;

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002190/2019-13;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Artigo 4º, alínea “k”, da Resolução CEPE nº 7.126, que aprova a alteração curricular para o curso de Ciência da Computação, grau Bacharelado em Ciência da Computação - Campus Morro do Cruzeiro. Que passa avigorar com a seguinte redação:

“k. Engenharia de Software I - BCC322 de: “Processo de Desenvolvimento de Software: ciclo de vida de software; modelos e processos para o desenvolvimento de software; modelos de maturidade da capacitação de software (CMMi - Capability Maturity Model Integration); abordagens para melhoria do processo de desenvolvimento de software; modelos de avaliação do processo de desenvolvimento de software; métricas de processo de desenvolvimento de software; Ferramentas: ferramenta de suporte a análise de requisitos e modelagem dos projetos de software; ferramentas de teste para análise estática e dinâmica do software; ferramentas para o controle de código e desenvolvimento colaborativo (time); ferramentas para gerência de configuração e controle de versão; ferramenta de suporte a integração de software. Especificação de Requisitos: elicitación de requisitos; técnicas de análise modelagem de requisitos; requisitos funcionais e não-funcionais; prototipagem; técnicas para especificação formal de software; Gestão de Projeto de Software: métodos e técnicas para gestão de projetos (como a metodologia PMI - Project Management Institute); gestão de equipes: processos, organização, papéis e responsabilidades, rastreabilidade, solução de problemas; cronograma de projeto; técnicas de medição e estimação; análise de risco; ferramentas para gestão de projetos; Verificação e Validação de Software: distinguir entre verificação e validação; diferentes tipos de testes: interface humano-computador, usabilidade, confiabilidade, segurança, conformidade com a especificação; conceitos básicos: criação do plano de teste, geração de casos de teste caixa-preta e caixa-branca; Evolução de Software: manutenção de software; e re-engenharia” para: “ Modelagem clássica. Modelagem orientada a objetos. Projeto orientado a objetos. Desenvolvimento modular. Desenvolvimento dirigido por API





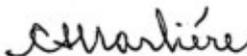
(Application Programming Interface). Qualidade de software. Reuso de software. Ferramentas de desenvolvimento de software. Evolução de software. "A pesquisa e o futuro da Engenharia de Software".

**Art. 2º** Alterar o Artigo 4º, alínea "p", da Resolução CEPE nº 7.126, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"p. Engenharia de Software II - BCC323 de: "Projeto de Software: conceitos e princípios fundamentais do projeto; padrões de projeto de software; arquitetura de software; análise orientada a objetos; desenvolvimento modular: fraco acoplamento, alta coesão, encapsulamento de informação e eficiência; qualidade de software: confiabilidade, manutenibilidade, usabilidade e desempenho; projeto para reuso; e uso de bibliotecas e frameworks de código aberto. APIs: projeto de APIs; uso das (APIs) amplamente utilizadas na indústria de software; Ferramentas: linguagens e ambientes de programação (Integrate Development Environment – IDE)" para: "Introdução à Engenharia de software. Processo de desenvolvimento de software. Qualidade e métricas. Especificação de requisitos. Gestão de projeto de software. Planejamento e estimativas. Verificação e validação de software. Gestão de configuração de software. Ferramentas para apoiar a Engenharia de Software".

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.

  
CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente

